

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016**

Acrescenta § 6º ao art. 86 da Constituição Federal, para responsabilizar o chefe do Poder Executivo reeleito por atos conexos realizados entre os seus mandatos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Acrescenta-se § 6º ao art. 86 da Constituição Federal:

**“Art. 86. ....**

.....  
§ 6º O Presidente da República, em caso de reeleição, poderá ser responsabilizado por atos praticados no mandato anterior se forem conexos.” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta tem por objetivo atualizar o texto constitucional no que se refere a responsabilidade do chefe do Poder Executivo diante do instituto da reeleição. A reeleição foi instituída pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997, enquanto a redação originaria do § 6º do art. 86 é de 1988, ocasião em que não se

pensava em uma continuidade seguida de mandatos pelo mesmo chefe do Poder Executivo.

Diante das circunstâncias atuais no processo de impeachment, verifica-se uma conexão dos atos do Presidente da República entre um mandato e outro, os quais, na denúncia, não puderam ser aproveitados devido à falta de previsão constitucional. Por esse motivo, venho propor, diante da mutação constitucional, que o chefe do Poder Executivo possa ser responsabilizado por atos praticados entre os mandatos, desde que conexos. É importante ressaltar que, com a redação atual do texto, não é possível a conexão entre mandatos, mas com essa proposta, a responsabilização dos atos ultrapassará os limites de um só mandato e abrangerá os dois, no que for conexo.

Assim, as interpretações constitucionais caem na órbita política, fazendo com que as normas constitucionais sejam adaptadas a essas novas correlações de forças politizadas, o que altera, mesmo que indiretamente, o significado e, até mesmo, a compreensão da norma constitucional.

A reforma aqui proposta adapta a Emenda de 1997, que determina a reeleição, aos termos da Constituição de 1988.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

SF/16751/21889-17  
|||||

Acrescenta § 6º ao art. 86 da Constituição Federal, para responsabilizar o chefe do Poder Executivo reeleito por atos conexos realizados entre os seus mandatos.

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

5 \_\_\_\_\_

6 \_\_\_\_\_

7 \_\_\_\_\_

8 \_\_\_\_\_

9 \_\_\_\_\_

10 \_\_\_\_\_

11 \_\_\_\_\_



Acrescenta § 6º ao art. 86 da Constituição Federal, para responsabilizar o chefe do Poder Executivo reeleito por atos conexos realizados entre os seus mandatos.

12 \_\_\_\_\_

13 \_\_\_\_\_

14 \_\_\_\_\_

15 \_\_\_\_\_

16 \_\_\_\_\_

17 \_\_\_\_\_

18 \_\_\_\_\_

19 \_\_\_\_\_

20 \_\_\_\_\_

21 \_\_\_\_\_



SF/16751/21889-17

Acrescenta § 6º ao art. 86 da Constituição Federal, para responsabilizar o chefe do Poder Executivo reeleito por atos conexos realizados entre os seus mandatos.

22 \_\_\_\_\_

23 \_\_\_\_\_

24 \_\_\_\_\_

25 \_\_\_\_\_

26 \_\_\_\_\_

27 \_\_\_\_\_

28 \_\_\_\_\_

29 \_\_\_\_\_

30 \_\_\_\_\_

